



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos no Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional da população vulnerável e fortalecer a agricultura familiar local.

Art. 2º O Programa terá as seguintes finalidades:

I - adquirir alimentos produzidos pela agricultura familiar local para doação às entidades socioassistenciais e equipamentos de segurança alimentar e nutricional;

II - fortalecer a agricultura familiar local, promovendo a inclusão produtiva e a geração de renda;

III - promover a segurança alimentar e nutricional da população vulnerável, garantindo o acesso a alimentos saudáveis e frescos.

Art. 3º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outras entidades públicas e privadas.

Art. 4º O Programa contará com as seguintes modalidades:

I - Compra com Doação Simultânea (CDS): aquisição de alimentos da agricultura familiar para doação às entidades socioassistenciais e equipamentos de segurança alimentar e nutricional;

II - Compra Direta da Agricultura Familiar: aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento às necessidades da rede pública de saúde, educação e outros equipamentos sociais.

Art. 5º O Programa será financiado com recursos do orçamento municipal e outras fontes de financiamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio-BA, 11 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO VAZ GÓES
Prefeito Municipal